



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI N.º 1381, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

"ALTERA O INCISO I DO § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.272 DE 20/08/2007 E ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.314 DE 27/12/07 ALTERADA PELAS LEIS 1.335 DE 05/05/2008, 1.365 DE 22/08/2008 E 1.375 DE 20/11/2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20/08/2007 alterada pelas Leis 1.335 de 05/05/2008, 1.365 de 22/08/2008 e 1.375 DE 20/11/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 -

§ 3º -

I – a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do total geral da despesa fixada."

Art. 2º - O artigo 5º da Lei n.º 1.314 de 27 de dezembro de 2007 alterada pela Lei 1.335 de 05/05/2008, 1.365 de 22/08/2008 e 1.375 de 20/11/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado conforme previsto no inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 7.º combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 27% (vinte e sete por cento) da receita estimada, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 11 de Dezembro de 2008.

BRAZ RESENDE

Prefeito